



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 21 DE MARÇO DE 2024 (PL de autoria da Mesa da Câmara)

Altera a Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos, na vacância, os seguintes cargos em comissão constantes no Anexo V da Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, bem como suas descrições e atribuições, constantes no Anexo VI:

Quantidade	Cargo
01	Assessor de Imprensa
01	Ouvidor
01	Encarregado de dados

Art. 2º Fica extinto 01 (hum) cargo de Procurador Jurídico, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, atualmente vago.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 21 de março de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO